

Lei nº 496

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar em juízo ou fora dele o imóvel à Rua Monsenhor Cerqueira nº 442.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar até NCr\$ 2.500,00 ( Dois mil e quinhentos cruzeiros novos ) com a desapropriação autorizada no art. 1º.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a assinar os expedientes que se fizerem necessários ao cumprimento dos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação prevista nesta lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 16 de maio de 1969

  
- Prefeito -

- Secretária -